

社會文化司司長辦公室

第 324/2013 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第123/2010號行政長官批示第六款及第七款的規定，作出本批示。

一、根據上述行政長官批示第四款（三）項，委任林韻妮替代周信余擔任文化產業委員會成員，直至被替代者的任期屆滿為止。

二、根據上述行政長官批示第四款（十四）項，委任下列人士分別替代李展鵬、李萊德、飛安達、梁維特、梁慶庭、麥健智及葉兆佳擔任文化產業委員會成員，直至被替代者的任期屆滿為止。

何嘉倫；

林玉鳳；

林昶；

黃錫鈞；

Pedro Ip (葉正倫)；

Miguel Marcos Mendes Khan (簡米高)；

鍾楚霖。

三、委任文化產業委員會成員崔世平替代梁慶庭擔任該委員會副主席職務。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年十二月三十一日

社會文化司司長 張裕

二零一四年一月三日於社會文化司司長辦公室

辦公室代主任 梁慧明

運輸工務司司長辦公室

第 71/2013 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條及第一百二十九條的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 324/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 7 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 123/2010, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É nomeada Lam Wan Nei como membro do Conselho para as Indústrias Culturais, em substituição de Chao Son U, nos termos da alínea 3) do n.º 4 do referido despacho do Chefe do Executivo, até ao termo do respectivo mandato.

2. São designadas as seguintes individualidades como membros do Conselho para as Indústrias Culturais, em substituição de Lei Chin Pang, Lei Loi Tak, António José de Freitas, Leong Vai Tac, Leong Heng Teng, José Luís de Sales Marques e Ip Sio Kai, nos termos da alínea 14) do n.º 4 do referido despacho do Chefe do Executivo, até ao termo dos respectivos mandatos:

Ho Ka Lon Francisco;

Lam Iok Fong;

Lam Chong;

Vong Sek Kuan;

Pedro Ip;

Miguel Marcos Mendes Khan;

Chong Cho Lam.

3. É nomeado Chui Sai Peng José, membro do Conselho para as Indústrias Culturais, como vice-presidente deste Conselho, em substituição de Leong Heng Teng.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Dezembro de 2013.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 3 de Janeiro de 2014. — A Chefe do Gabinete, substituta, Maria Leong Madalena.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 71/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 107.º e 129.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以長期租借制度批出，面積36平方米，位於澳門半島，木橋街，其上建有56號樓宇，標示於物業登記局第4138號的土地的批給，以興建一幢四層高，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇。

二、基於上述修改，根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，把一幅將脫離上款所指土地的面積1平方米的地塊，在無帶任何責任或負擔的情況下，歸入澳門特別行政區公產，因而批出土地的面積改為35平方米。

三、本批示即時生效。

二零一三年十二月三十日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第2738.01號案卷及 土地委員會第34/2013號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——鄧淑嫻。

鑑於：

一、鄧淑嫻，未婚，成年，通訊處位於澳門庇山耶街10號，建昌大廈五樓D，根據以其名義在G58冊第60頁第89529號及第241705G號作出的登錄，其擁有一幅面積36平方米，位於澳門半島，木橋街，其上建有56號樓宇，標示於物業登記局B20冊第61頁背頁第4138號的土地的利用權。

二、有關土地的田底權以澳門特別行政區的名義登錄於F35K冊第231頁第8551號。

三、由於承批人擬重新利用該土地興建一幢四層高，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇，故於二零一二年十一月一日向土地工務運輸局遞交了相關工程計劃，根據該局副局長於二零一三年三月四日所作的批示，該工程計劃已被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

四、承批人根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，於二零一三年四月九日請求批准按照已被土地工務運輸局視為可予核准的計劃，更改土地的利用及修改批給合同。

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por aforamento, do terreno com a área de 36 m², situado na península de Macau, na Rua do Pagode, onde se encontra construído o prédio com o n.º 56, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4 138, para construção de um edifício de quatro pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio.

2. No âmbito da mencionada revisão, por força dos novos alinhamentos definidos para o local, reverte, livre de quaisquer ónus ou encargos, para o domínio público da Região Administrativa Especial de Macau, uma parcela de terreno a desanexar do terreno identificado no número anterior, com a área de 1 m², passando o terreno concedido a ter a área de 35 m².

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

30 de Dezembro de 2013.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

ANEXO

(Processo n.º 2 738.01 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 34/2013 da Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

Tang Sok Han, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. Tang Sok Han, solteira, maior, com domicílio de correspondência em Macau, na Rua de Camilo Pessanha, n.º 10, Edifício Kin Cheong, 5.º andar D, é titular do domínio útil do terreno com a área de 36 m², situado na península de Macau, na Rua do Pagode, onde se encontra construído o prédio com o n.º 56, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 4 138 a fls. 61v do livro B20, conforme inscrição a seu favor sob os n.ºs 89 529 a fls. 60 do livro G58 e 241 705G.

2. O domínio directo sobre o terreno acha-se inscrito a favor da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, sob o n.º 8 551 a fls. 231 do livro F35K.

3. Pretendendo a concessionária proceder ao reaproveitamento do terreno, com a construção de um edifício com 4 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio, submeteu à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, em 1 de Novembro de 2012, o respectivo projecto de obra que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho da subdiretora destes Serviços, de 4 de Março de 2013.

4. Em 9 de Abril de 2013, a concessionária solicitou autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto considerado passível de aprovação pela DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

五、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報，並制定修改批給合同擬本。

六、合同標的之土地總面積為36平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一二年九月二十日發出的第5894/2000號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示，面積為35平方米及1平方米。

七、根據對該地點所訂定的新街道準線的規定，在上述地籍圖中以字母“B”標示，將脫離上款所指土地的地塊納入澳門特別行政區公產，作為公共街道。

八、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一三年八月二十二日舉行會議，同意批准有關申請。土地委員會的意見書已於二零一三年十月八日經行政長官的批示確認。

九、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人。承批人透過於二零一三年十一月十九日遞交的聲明書，明確表示接納有關條件。

十、承批人分別已支付由本批示規範的合同第三條款第1款所規定的經調整後的利用權價金及第七條款所規定的溢價金，以及已提供合同第八條款第2款所規定的保證金。

第一條款——合同標的

1. 本合同標的為：

1) 修改一幅以長期租借制度批出，面積36(叁拾陸)平方米，位於澳門半島，其上建有木橋街56號樓宇，在地圖繪製暨地籍局於二零一二年九月二十日發出的第5894/2000號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示，並標示於物業登記局B20冊第61頁背頁第4138號及其利用權以乙方名義登錄於第89529號及第241705G號的土地的批給；

2) 根據新街道準線的規定，將一幅無帶任何責任或負擔，在上述地籍圖中以字母“B”定界及標示，面積1(壹)平方米，將脫離上項所指土地的地塊的利用權歸還甲方，以納入公產，作為公共街道。

2. 批出土地現時面積為35(叁拾伍)平方米，在上述地籍圖中以字母“A”定界及標示，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高4(肆)層的樓宇，用途分配如下：

1) 住宅： 建築面積121平方米；

5. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta de contrato de revisão de concessão.

6. O terreno objecto do contrato, com a área global de 36 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A» e «B», com a área de 35 m² e 1 m², na planta n.º 5 894/2000, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 20 de Setembro de 2012.

7. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, a parcela de terreno assinalada com a letra «B» na referida planta, a desanexar do terreno identificado no número anterior, destina-se a integrar o domínio público da RAEM, como via pública.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 22 de Agosto de 2013, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 8 de Outubro de 2013.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 19 de Novembro de 2013.

10. A concessionária pagou o preço actualizado do domínio útil e o prémio, bem como prestou a caução, estipulados, respectivamente, no n.º 1 da cláusula terceira, na cláusula sétima e no n.º 2 da cláusula oitava, do contrato titulado pelo presente despacho.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A revisão da concessão, por aforamento, do terreno com a área de 36 m² (trinta e seis metros quadrados), demarcado e assinalado com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 894/2000, emitida pela DSCL, em 20 de Setembro de 2012, situado na península de Macau, onde se encontra construído o prédio n.º 56 da Rua do Pagode, descrito na CRP sob o n.º 4 138 a fls. 61v do livro B20 e cujo domínio útil se encontra inscrito sob os n.os 89 529 e 241 705G, a favor do segundo outorgante;

2) A reversão, por força dos novos alinhamentos, a favor do primeiro outorgante, livre de quaisquer ónus ou encargos, do domínio útil da parcela de terreno demarcada e assinalada com a letra «B» na mencionada planta cadastral, com a área de 1 m² (um metro quadrado), a desanexar do terreno referido na alínea anterior, que se destina a integrar o domínio público, como via pública.

2. A concessão do terreno, agora com 35 m² (trinta e cinco metros quadrados), demarcado e assinalado com a letra «A» na referida planta, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 4 (quatro) pisos, afectado às seguintes finalidades de utilização:

1) Habitação: com a área bruta de construção de 121 m²;

- 2) 商業: 建築面積24平方米。
2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時可作修改。

第三條款——利用權價金及地租

1. 土地的利用權價金調整為\$6,280.00 (澳門幣陸仟貳佰捌拾元整)。
2. 當乙方根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定, 接受本合同的條件時, 須一次性全數繳付上款訂定的經調整後的利用權價金差額。
3. 每年繳付的地租調整為\$101.00 (澳門幣壹佰零壹元整)。
4. 不準時繳付地租, 將按照稅務執行程序的規定進行強制徵收。

第四條款——利用期限

1. 土地利用的總期限為30 (叁拾)個月, 由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。
2. 上款所述的期限包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。
3. 乙方須依照下列期限遞交工程計劃及開始施工:
- 1) 由第1款所指的批示公佈之日起計60 (陸拾)日內, 編製和遞交工程計劃 (地基、結構、供水、排水、供電和其他專業計劃);
- 2) 由通知工程計劃獲核准之日起計60 (陸拾)日內, 遞交發出工程准照的申請書;
- 3) 由發出工程准照之日起計15 (拾伍)日內, 開始施工。
4. 為遵守上款所指期限的效力, 計劃須完整及適當備齊所有資料, 方視為確實完成遞交。

第五條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一二年九月二十日發出的第5894/2000號地籍圖中以字母“A”及“B”定界及標示的地塊, 並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施。

第六條款——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外, 乙方不遵守第四條款所訂的任一期限, 延遲不超過60 (陸拾)日者, 處以罰款

- 2) Comércio: com a área bruta de construção de 24 m².
2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento de vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para \$ 6 280,00 (seis mil, duzentas e oitenta patacas).
2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulado no número anterior, é pago integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.
3. O foro anual a pagar é actualizado para \$ 101,00 (cento e uma patacas).
4. O não pagamento pontual do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.
2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.
3. Relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, o segundo outorgante deve observar os seguintes prazos:
- 1) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);
- 2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença da obra;
- 3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença da obra, para o início da obra.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

Cláusula quinta — Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante, a desocupação das parcelas de terreno demarcadas e assinaladas com as letras «A» e «B» na planta n.º 5 894/2000, emitida pela DSAC, em 20 de Setembro de 2012, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sexta — Multa

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quarta, o segundo outorgante

每日可達\$1,000.00 (澳門幣壹仟元整)，延遲超過60 (陸拾)日，但在120 (壹佰貳拾)日以內者，則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況，則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況，方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力，乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

第七條款——合同溢價金

基於本次批給合同修改，當乙方根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，接受本合同的條件時，須向甲方一次性全數繳付金額為\$220,238.00 (澳門幣貳拾貳萬零貳佰叁拾捌元整)的合同溢價金。

第八條款——轉讓

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況轉讓，須事先獲得甲方許可，而承讓人亦須受本合同修改後的條件約束，尤其有關溢價金方面。

2. 在不妨礙上款最後部分規定的情況下，乙方須以存款、其條款獲甲方接受的擔保或保險擔保提供保證金\$50,000.00 (澳門幣伍萬元整)，作為擔保履行已設定的義務。該保證金可應乙方要求，在發出使用准照或許可轉讓批給所衍生的權利時退還。

第九條款——使用准照

使用准照僅在遞交已履行第五條款訂定的義務，以及清繳倘有的罰款後，方予發出。

第十條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效地執行任務。

第十一條款——土地的收回

1. 倘未經批准而更改批給用途或土地的利用，甲方可宣告收回土地。

2. 倘發生下列任一事實時，土地亦會被收回：

fica sujeito a multa que pode ir até \$ 1 000,00 (mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sétima — Prémio do contrato

Por força da presente revisão do contrato de concessão, o segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 220 238,00 (duzentas e vinte mil, duzentas e trinta e oito patacas), integralmente e de uma só vez, aquando da aceitação das condições do presente contrato, a que se refere o artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

Cláusula oitava — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

2. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, o segundo outorgante, para garantia da obrigação aí estabelecida, presta uma caução no valor de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas), por meio de depósito, garantia ou seguro-caução, em termos aceites pelo primeiro outorgante, a qual será devolvida, a seu pedido, com a emissão da licença de utilização ou a autorização para transmitir os direitos resultantes da concessão.

Cláusula nona — Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida após o cumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta e o pagamento de multa, se houver.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) 第六條款規定的加重罰款期限屆滿；
- 2) 未經同意而中斷土地的利用。
3. 土地的收回由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

4. 土地收回的宣告將產生以下效力：

- 1) 土地的利用權消滅；
- 2) 土地連同其上的所有改善物歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

第十二條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

第十三條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

- 1) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula sexta;
- 2) Interrupção não consentida, do aproveitamento do terreno.
3. A devolução do terreno é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

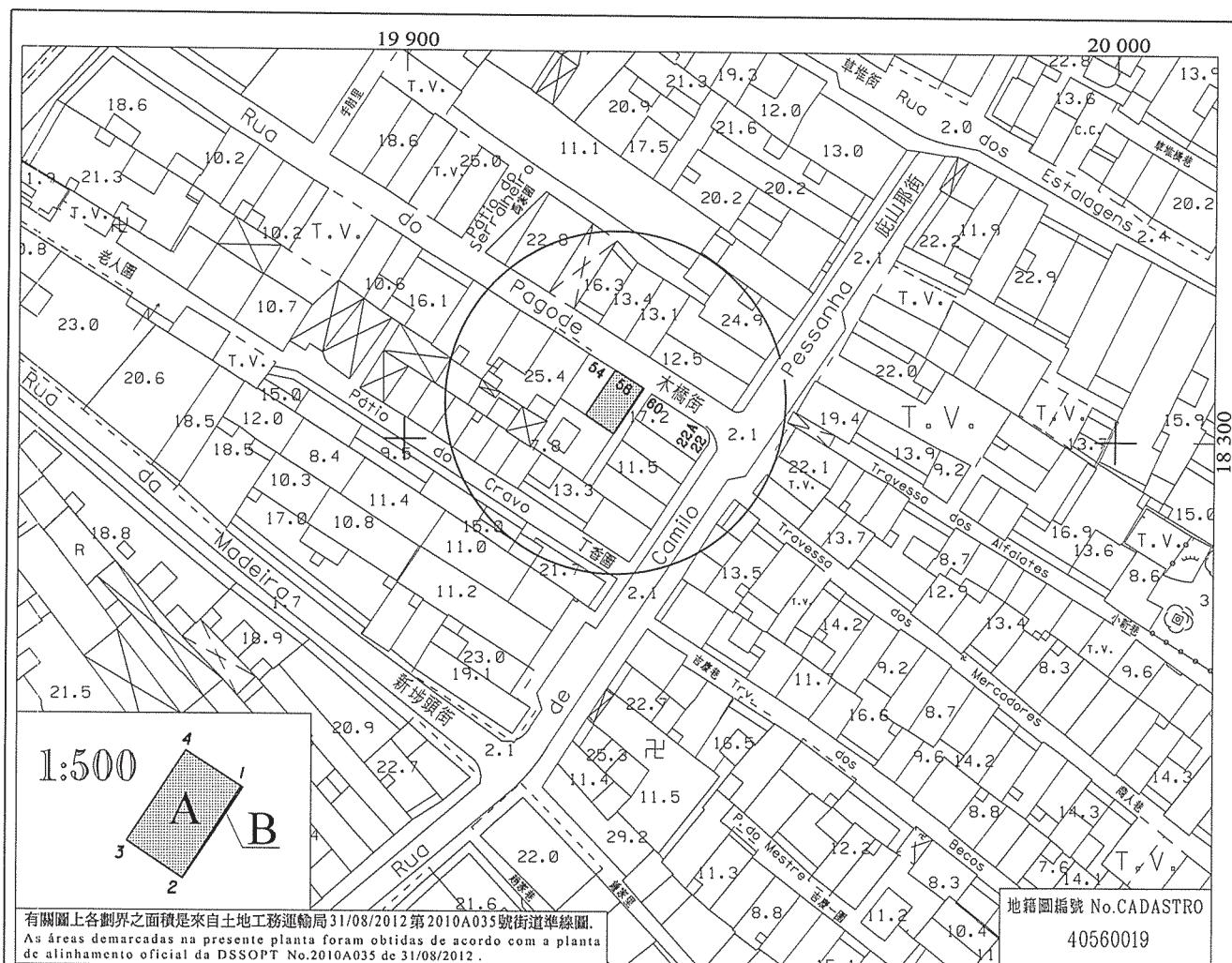
- 1) Extinção do domínio útil do terreno;
- 2) Reversão do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo o segundo outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima segunda — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima terceira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



木橋街56號
Rua do Pagode nº 56

四至 Confrontações actuais :

面積 "A" = 35 平方米
Área m^2

面積 "B" = 1 平方米
Área m^2

Nº	M (m)	P (m)
1	19 933.6	18 307.3
2	19 929.4	18 300.9
3	19 925.5	18 303.5
4	19 929.7	18 309.8

備註: - "A+B"地塊相應為標示編號 4138 (AF)。
OBS: As parcelas "A+B" correspondem à totalidade da descrição nº 4138 (AF).

- "B"地塊，用作公共街道用途，應被騰空及歸入澳門特別行政區公產土地。
A parcela "B" é terreno destinado a via pública, devendo para o
efeito ser desocupado e integrado no domínio público da R.A.E.M..



地圖繪製暨地籍局
DIRECCÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 公尺
metros

1公尺等高線距

高程基準:平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)